



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal – Praça Santa Ana, s/n – Alagoa Nova - PB – CEP. 58.125.000

JORNAL OFICIAL DE ALAGOA NOVA

Criado pela Lei Municipal nº 331, de 04.11.1969, publicado no DOE edição de 10.12.1969

Adm. Kleber Herculano de Moraes
Diretor – Alberto Vieira de Atayde
Secretária – Maria José de Araújo Silva

Ano: 2015	Mês: Maio- 31/05/2015	Nº 05	Pág. 01
-----------	-----------------------	-------	---------

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 249/ 2015.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso e na Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada á I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que realizar-se-á, no dia 11 de junho de 2015, na praça de eventos “ O Moraesão”, situado a Rua Professor Ataíde, S/N, tendo como tema central: **‘PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES’**.

Art. 2º - A Comissão Executiva da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, será paritária e indicada pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI), através de Resolução Interna

Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Social, baixará os atos normativos complementares necessários ao cumprimento desde Decreto, inclusive o Regimento interno da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**.

Art.4º- A **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, será presidida pelo Sr. Prefeito ou na sua falta pelo Secretario de Desenvolvimento Social.

Art. 5ª – As despesas decorrentes da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA**

IDOSA , correrão por conta de dotação própria para este fim.

Art. 6º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alagoa Nova – PB, 11 de maio de 2015.


KLEBER HERCUALNO DE MORAES
Prefeito

Portaria nº 057/2015.

Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, na forma do art. 59, incisos V e VIII da Lei Orgânica

CINSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, opinando pelo deferimento.

R E S O L V E

	Jornal Oficial – 31.05.2015		
Ano: 2015	Mês: maio	Nº 05	Pág. 02.

Conceder Licença Prêmio á **MARINÉLIA GONÇALVES ARAÚJO**, pelo período de três (03) meses, referente ao segundo decênio, tendo início em 14 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 15 de maio de 2015.

Portaria n° 058/2015

O **Prefeito Municipal de Alagoa Nova**, na forma do

Art. 59, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o funcionário **FABIO LOPES SOARES, DEIXOU DE COMPARECER AO SERVIÇO E NÃO CUMPRIR HORÁRIO**, o que constitui infração disciplinar do art. 73, inciso X, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alagoa Nova (Lei Municipal n° 21, de 30 de dezembro de 1997);


KLEBER HERCUALNO DE MORAES
Prefeito

Considerando que a falha ao serviço constitui infração disciplinar é considerada administrativamente pequena monta, cuja penalidade está prevista no art. 80, II, c/c paragrafo único do referido dispositivo legal, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alagoa Nova.

RESOLVE

Aplicar ao funcionário **FABIO LOPES SOARES**, lotado na Secretária de Obras e Urbanismo, a pena disciplinar de advertência, com fundamento no art. 80, inciso II, c/c Paragrafo Único do referido artigo, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alagoa Nova, lembrado que a repetição da infração implicará em medidas mais severas, tais como suspensão ou até demissão do cargo.

Publique-se. Registre-se. Anote-se na ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, 18 de maio de 2015.


KLEBER HERCUALNO DE MORAES
Prefeito

Portaria n° 059/2015

O **Prefeito Municipal de Alagoa Nova**, na forma do

Art. 59, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o funcionário **WALDENBERG MENDONÇA DA SILVA, DEIXOU DE COMPARECER AO SERVIÇO E NÃO CUMPRIR HORÁRIO**, o que constitui infração disciplinar do art. 73, inciso X, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alagoa Nova (Lei Municipal n° 21, de 30 de dezembro de 1997);

Considerando que a falha ao serviço constitui infração disciplinar é considerada administrativamente pequena monta, cuja penalidade está prevista no art. 80, II, c/c paragrafo único do

referido dispositivo legal, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alagoa Nova.

RESOLVE

Aplicar ao funcionário **WALDENBERG MENDONÇA DA SILVA**, lotado na Secretária de Obras e Urbanismo, a pena disciplinar de **advertência**, com fundamento no art. 80, inciso II, c/c Paragrafo Único do referido artigo, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alagoa Nova, lembrado que a repetição da infração implicará em medidas mais severas, tais como suspensão ou até demissão do cargo.

Publique-se. Registre-se. Anote-se na ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, 18 de maio de 2015.

KLEBER HERCULANO DE MORAES

Prefeito

Portaria nº 060/2015

O **Prefeito Municipal de Alagoa Nova**, na forma do

Art. 59, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal.

Jornal Oficial – 31.05.2015			
Ano: 2015	Mês: maio	Nº 05	Pág. 03.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, 17 e 21 do decreto municipal 45 de 10 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o comportamento inadequado, falta de assiduidade, de **SOLANGE TORRES DI PACE MARANHÃO** não correspondendo às atitudes devidas de um funcionaria publica, uma vez que demonstra o descaso com os Cidadãos, no seu local de atendimento, qual seja, Equipe Saúde da Família “José Neri”, sendo necessária uma reclamação formal por sua superior legal, que demonstrou em folha de ponto o descaso da funcionaria para com suas responsabilidades.

CONSIDERANDO ainda, que a mesma justifica parte de suas faltas com atestados, estes apresentados em alguns casos com os dizeres “a pedido da interessada...”, conforme demonstrado nos atestados em anexo, levantando assim desconfiância quanto a idoneidade destes documentos.

RESOLVE:

Instaurar **INQUERITO ADMINISTRATIVO** em face da senhora **SOLANGE TORRES DI PACE MARANHÃO**, para apurar sua responsabilidade funcional no cargo de auxiliar de enfermagem, haja vista o seu completo desinteresse com suas atividades, bem como o incontável numero de atestados apresentado pela funcionaria, alguns apresentados sob os dizeres de “a pedido da interessada”, estando estes anexados a esta portaria, devendo a

comissão processante apresentar relatório final conclusivo e sugerir, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma das penalidades previstas no art. 180 do Decreto nº 45/2010, caso em que deverá mencionar fundamento legal e causa disciplinar, nos termos do art. 182 do referido decreto municipal.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova, 18 de maio de 2015

Kleber Herculano de Moraes

Prefeito

Halisson Fabiano Ataide Frutuoso

Secretário de Administração

Portaria nº 061/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, na forma do art. 59, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal (decreto nº 45 /2010)

R E S O L V E

Indicar os servidores **ANA LUCIA ALVES DE AQUINO, EMERENTINA RAMOS DE LIMA e MARIA DO SOCORRO LEITE RIBEIRO DINIZ**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a fim de apurar o grande numero de faltas, justificada com grande numero de atestados, alguns deles com os dizeres “a pedido da interessada”, devendo apresentar relatório final e conclusivo no prazo de sessenta (60) dias.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, 20 de maio de 2015.

KLEBER HERCULANO DE MORAES

Prefeito

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2015

Jornal Oficial – 31.05.2015			
Ano: 2015	Mês: maio	Nº 05	Pág. 04.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALAGOANOENSE AO SR. BRUNO FILIPE VENÂNCIO CAMPOS”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Alagoanovense ao Sr. Bruno Filipe Venâncio Campos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Alagoa Nova, em 05 de maio de 2015.

Everaldo dos Santos
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2015

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALAGOANOENSE AO SENHOR JAELSON BARBOSA RODRIGUES”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Alagoanovense ao Sr.º Jaelson Barbosa Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Alagoa Nova, em 12 de maio de 2015.

Everaldo dos Santos
Presidente

“Concede o Título de cidadão Alagoa-novense ao Senhor André Gustavo Santos Lima Carvalho”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de cidadão Alagoa-novense ao Senhor André Gustavo Santos Lima Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Alagoa Nova, em 19 de maio de 2015.

Everaldo dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº. 09/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Alagoa Nova – PB, no uso de suas atribuições pelo o que lhe confere o art. 12, III da Lei Orgânica Municipal e o art. 8.º, XXXI da Resolução 01/92 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO que o cargo adiante é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, conforme o art. 8.º, XX da Resolução 01/92.

Resolve:

Nomear **Tiago Aquino de Souza**, para exercer a função de Diretor de Comunicação e Eventos da Câmara Municipal de Alagoa Nova.

Publique-se, registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alagoa Nova, em 04 de maio de 2015.

Jornal Oficial – 31.05.2015			
Ano: 2015	Mês: maio	Nº 05	Pág. 05.

EVERALDO DOS SANTOS

Presidente

Administração *"E assim que se faz"*

Fim!
